



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 101/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data:	23/05/2024
Concessionária:	Águas do Rio	Bloco:	4
Local Fiscalizado:	Estação Elevatória de Água Tratada e Reservação - EEAT / ERES 1006 (R. São Miguel, 249 - Tijuca, Rio de Janeiro /RJ)		
Tipo da Ocorrência:	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização:	Verificar Operação dos equipamentos - padrões aceitáveis		
Representantes da Concessionária:	Paulo Sergio Bonifácio		
Representantes da AGENERSA:	Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação; Luiz Alfredo Pereira Pinto – Engenheiro;		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água do Bloco 04. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 23/05/2024, na Estação Elevatória de Água Tratada e Reservação - EEAT / ERES 1006, localizada na Cidade do Rio de Janeiro.

A elaboração desse relatório foi norteada pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 4*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



As estações elevatórias possuem como função proporcionar o transporte de água até a estação de tratamento, para aumentar a pressão na rede, até um reservatório ou que

tenha cota necessária para transportar a água por gravidade e com a pressão adequada. Essas estações podem possuir os seguintes componentes: poço de sucção, casa de bombas, motobombas, tubulação de sucção, tubulação de recalque, barrilete, instrumentação, estrutura de movimentação de carga, válvulas, exaustão e ventilação.

A estação elevatória de água vistoriada faz parte do Sistema de Distribuição da Água da Zona Norte s cidade do Rio de Janeiro que conta, atualmente, com um total de 120 elevatórias. A estação recalca a água que recebe (cota 53m) para Estação Elevatória de Água Tratada e Reservatório 1005 – Casa Branca Superior (cota 129m), causando uma elevação de cerca de 80 m. Na Tabela 1 são citados outros detalhes técnicos da estação.

Tabela 1 – Informações técnicas da estação elevatória

Característica	Informação
Ano de Início	Sem informação
Localização geográfica	22°56'15" S, 43°14'57" O
Ponto a montante	ERES 114 - Caixa Velha (Alto da Boa Vista)
Ponto a jusante	EEAT / ERES 1005 – Casa Branca Superior
Altura geométrica de elevação	~80m
Vazão média	Sem informação
Pressão média	Sem informação
Poço de sucção	Sim (sem informação do volume)
Tempo de funcionamento por dia	24h
Capacidade de bombas	2
Nº de bombas em operação	1
Nº de bombas reserva	0
Potência de cada bomba	30 CV
Automatização e/ou Telemetria	Automatizada e com telemetria
Diâmetro da tubulação de sucção e de recalque	DN 100 (FoFo)



Foto 1 – Fachada da estação elevatória.



Foto 2 – Conjunto motor-bomba.



Foto 3 – Vazamento em tubulação acessória.



Foto 4 – Vista da válvula de bloqueio e da válvula de retenção no barrilete de recalque.



Foto 5 – Vazamento na tubulação do barrilete de recalque



Foto 6 – Grande quantidade de folhas acumuladas sobre a laje do reservatório.



Foto 7 – Vista do painel de comando elétrico e de equipamento de telemetria.



Foto 8 – Ausência de luminária.



Foto 9 – Área interna com emboço da parede danificado.

ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A concessionária deverá sanar, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes não conformidades que foram constatadas pela equipe da AGENERSA:

- a) unidade sem identificação;
- b) vazamentos;
- c) emboço danificado;
- d) folhas e outros resíduos acumulados na estação; e
- e) ausência de luminárias.

Solicita-se também o envio para AGENERSA das informações ausentes na tabela 1 e os registros das manutenções realizadas na estação.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 05/06/2024

Elaborado por:

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

De acordo:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4432312-3

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	-
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está(ão) em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?		X	
A EEAT é opera de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 28/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 03/07/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 05/07/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77805968** e o código CRC **E32EFEDE**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 77805968

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485